



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de 01 (uma) inscrição para o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e 02 (duas) inscrições para o Curso Especializado de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência, destinados aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaara/RS, conforme exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais regulamentações da SENATRAN aplicáveis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros (50 horas-aula), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e a Portaria SENATRAN nº 923/2025.	Inscrição	01
2	Curso de atualização para condutores de veículos de emergência (carga horária mínima de 10 horas-aula), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e a Portaria SENATRAN nº 923/2025.	Inscrição	02
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 1.031,45	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho à contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026, do Município de Itaara/RS - Identificação do item no PCA: 3358.

2.3. Padrão mínimo de qualidade:

2.3.1 A empresa contratada deverá ministrar os cursos em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN competente, observando, os seguintes conteúdos programáticos:

1. Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

O curso deverá contemplar:

- Legislação de trânsito aplicada ao transporte coletivo de passageiros;
- Normas específicas para condutores profissionais e transporte coletivo;
- Direção defensiva e condução preventiva;
- Prevenção e gerenciamento de riscos no trânsito;
- Prevenção de acidentes e procedimentos em emergências;
- Noções de primeiros socorros e atendimento inicial às vítimas;
- Meio ambiente, sustentabilidade, direção econômica e redução de impactos ambientais;
- Condução segura voltada ao conforto e à segurança dos passageiros;
- Atualizações da legislação de trânsito aplicáveis ao transporte coletivo.



2. Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência

O curso deverá contemplar:

- Atualização da legislação de trânsito aplicável aos veículos de emergência;
- Normas de circulação, parada, estacionamento e prioridade de passagem;
- Direção defensiva aplicada à condução de veículos de emergência;
- Técnicas de condução segura em situações de urgência e emergência;
- Gerenciamento de riscos e prevenção de acidentes;
- Noções de primeiros socorros e procedimentos iniciais em ocorrências;
- Ética profissional, responsabilidade do condutor e preservação da vida;
- Atualização das normas técnicas e procedimentos operacionais relacionados à condução de veículos de emergência.

Os conteúdos deverão ser ministrados por instrutores habilitados e qualificados, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo DETRAN, podendo ser complementados por outros temas pertinentes à formação e à atualização dos condutores, desde que mantida a carga horária mínima exigida e observadas as disposições legais vigentes.

2.3.2 Carga horária mínima exigida conforme as normas vigentes do órgão de trânsito competente (no Brasil, normalmente regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Departamento Nacional de Trânsito, atualmente integrado à estrutura da Secretaria Nacional de Trânsito).

2.3.3 Instrutores capacitados, com conhecimento técnico e habilitação adequada para ministrar os conteúdos.

2.3.4 Material didático e metodologia de ensino compatíveis com a formação profissional.

2.3.5 Avaliação da aprendizagem, garantindo que o aluno tenha assimilado os conhecimentos e habilidades necessários.

2.3.6 Registro e certificação conforme os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente habilitada/autorizada para a oferta de cursos de formação e atualização de condutores, visando à realização de 01 (uma) inscrição no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e 02 (duas) inscrições no Curso Especializado de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência, destinados aos motoristas vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Itaara/RS.

3.2. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de qualificação e regularização dos condutores que desempenham atividades relacionadas ao transporte de passageiros e à condução de veículos destinados ao atendimento de emergência, assegurando que os servidores estejam capacitados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e pelas demais normas e regulamentações expedidas pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aplicáveis à matéria.

3.3. A solução mostra-se adequada à necessidade do Município de Itaara/RS, uma vez que permite a capacitação específica dos motoristas que atuam no âmbito da Secretaria de Saúde, atendendo às exigências normativas relacionadas à condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e de veículos de emergência.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se ainda adequada por se tratar de serviço técnico específico, cuja execução depende de autorização, habilitação e observância de requisitos definidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

3.5. A solução também proporciona flexibilidade à Administração, uma vez que a capacitação poderá ser realizada na modalidade presencial ou EAD, conforme a disponibilidade de oferta e agenda das empresas habilitadas, sem prejuízo do atendimento aos requisitos legais.

3.6. Dessa forma, a solução compreende não apenas a disponibilização das vagas nos cursos, mas todo o conjunto de atividades necessárias para que os servidores sejam regularmente inscritos, capacitados, avaliados, quando exigido, e tenham sua conclusão devidamente registrada e comprovada, garantindo o atendimento integral da necessidade administrativa identificada.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando práticas que promovam a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos ambientais.

A empresa contratada deverá, sempre que possível:

- Utilizar recursos tecnológicos para disponibilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e de impressões, sem prejuízo da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Se o curso for realizado na modalidade on-line, empregar plataforma eletrônica adequada, contribuindo para a redução dos deslocamentos dos participantes, do consumo de combustíveis e das emissões de gases de efeito estufa;
- Caso o curso seja ministrado presencialmente, adotar práticas de uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo durante a execução das atividades;
- Promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a realização do curso, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Observar a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução do objeto.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de capacitação, não há exigência de fornecimento de bens ou materiais com impacto ambiental relevante, razão pela qual os critérios de sustentabilidade limitam-se à adoção de boas práticas na execução do serviço.

Além dos requisitos de sustentabilidade, a empresa deverá estar devidamente credenciada junto ao DETRAN para ministrar os cursos objeto da contratação, atendendo às normas vigentes aplicáveis à formação e atualização de condutores.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Fiscalização

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.
- 5.2. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade da solução e os melhores resultados para a Administração.
- 5.3. O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de correção.
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações à contratada, determinando prazo para a devida adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual, para fins de encerramento formal, verificação final dos serviços prestados e adoção das providências administrativas necessárias.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A análise e a conferência dos serviços realizados serão feitas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, os quais darão o aceite se estiver em adequação ao referido documento;
- 6.2. A contratante pode rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos pela empresa, quando fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente, após a conclusão integral do curso contratado, mediante a comprovação de sua efetiva realização e a verificação



do cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais exigências previstas no instrumento contratual;

6.4. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução dos objetos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.8. À contratada, cabe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

6.9. O objeto deve ser executado conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para a contratante.

6.10. Após a conclusão do serviço e a emissão dos certificados de conclusão dos cursos, o recebimento provisório será elaborado, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal da autoridade competente. O servidor designado, responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato, realizará a conferência final e procederá à aceitação formal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. Efetuar o pagamento à contratada somente após a conclusão integral do curso contratado, mediante a apresentação dos respectivos certificados de conclusão e a comprovação do cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento contratual, observados os prazos e as demais condições estabelecidas para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos) - valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025, o qual corresponde ao valor máximo para contratar por meio de dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras.

7.2. O critério de julgamento da proposta será baseado no menor preço unitário, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, compreendendo a execução completa de cada curso contratado, com o cumprimento de toda a carga horária, do conteúdo programático e dos demais requisitos técnicos e legais aplicáveis, até a sua efetiva conclusão e emissão da respectiva certificação, quando exigível.

A integralidade do fornecimento refere-se à execução completa de cada curso individualmente considerado, não se confundindo com a contratação de um único fornecedor para todo o objeto. Assim, considerando que a contratação será dividida em dois itens, correspondentes a cursos distintos, cada item deverá ser executado integralmente pelo respectivo fornecedor contratado, sendo possível que os cursos sejam ministrados por uma única empresa ou por fornecedores distintos, conforme o resultado da seleção pelo critério de menor preço por item.

Dessa forma, não será admitida a execução parcial de cada curso contratado, devendo o fornecedor responsável por cada item assegurar o atendimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da possibilidade de contratação de empresas diferentes para a execução dos dois itens.



Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.031,45 (um mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 592,05 para o curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e R\$ 439,40 referente à duas inscrições para o curso de atualização para condutores de veículos de emergência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2150)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (2401)

Fonte de Recurso: 2600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Itaara, 28 de outubro de 2026

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Marta Regina Marques Copetti
Secretária de Saúde



Larissa Sebalhos de Oliveira
Gestor da contratação

Giovani Luiz Martini
Fiscal provisório da contratação

Camila Bastianello Gomes
Fiscal definitivo da contratação

Daniel Kirchoff Moreira
Fiscal suplente da contratação